



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.679, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.646/2020, do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Dispõe sobre a denominação de ‘Rua Ressavanar’ o logradouro conhecido como Travessa Acesso 2, na Cohab 2 de Carapicuíba, para fins de criação de CEP - Código de Endereçamento Postal.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro público inominado, conhecido como Travessa Acesso 1 (sem saída), localizado na travessa da Av. Amazonas, altura do número 270 – Cohab II – Carapicuíba, de “Rua Ressavanar”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placa de nomenclatura de que se trata esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de Dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos